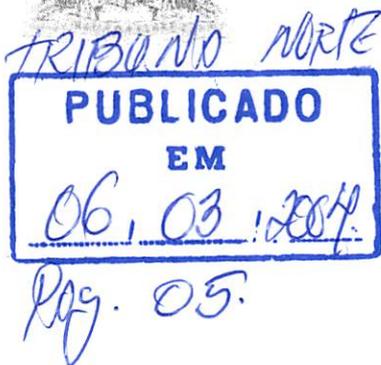


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br



LEI Nº 003/2003

**SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS
1º E 6º DA LEI Nº 063/94, DE 01/09/1994,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 063/94, de 01/09/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para desenvolvimento do Programa Casa da Família – Projeto Mutirão, uma área de terras medindo 10.655,82 m² (dez mil seiscentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constituída pelo lote 105-B, da subdivisão do Lote 105, no lugar denominado núcleo Queimadão, subdivisão do quinhão nº 01, localizado na Serra do Cadeado, neste município de Mauá da Serra Estado do Paraná, dentro do perímetro urbano, área essa de propriedade da Municipalidade”.

O artigo 6º da Lei 063/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para fazer face aos objetivos da presente Lei, será utilizado o Imóvel doado pelo Sr. JULIO CESAR CHISTOFOLI e sua esposa, com área de 23.766,00 m² (vinte e três mil, setecentos e Sessenta e Seis Metros Quadrados), já identificados no artigo 1º, sem ônus para o Município de

AV. PONTA GROSSA, 480 – 43-464-1265
Mauá da Serra - Paraná

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

Mauá da Serra, conforme escritura publica lavrada nas notas do Serviço Notarial da Sede da Comarca de Marilândia do Sul, no Livro 34-E, folha 179/180V, em 1º de Março de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal.